LEI Nº 1954, de 21 de dezembro de 1990

Acrescenta dispositivo à Lei 1930, de 10 de setembro de 1990, que dispõe sobre perímetro escolar de segurança.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei 1930, de 10 de setembro de 1990, passa a ser o § 1º, ficando acrescentado o § 2º, com a seguinte redação:

"Artigo 3º - .....

.....

§ 2º - Em se tratando de deficiente físico, que dependa da atividade para seu sustento ou de sua família, a autorização poderá ser concedida independentemente da concordância prevista pelo parágrafo anterior, desde que o beneficiário estivesse exercendo sua atividade na data da promulgação da Lei 1930, de 10 de setembro de 1990."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de dezembro de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS